



LEI Nº 2.124, de 23 de novembro de 2010.

“Institui o dia 10 de Maio como o Dia do Cozinheiro, no âmbito do Município de Caldas”.

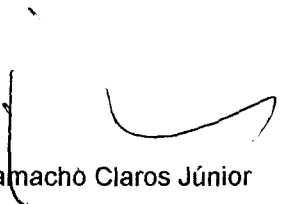
O Povo do Município de Caldas, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Caldas, O Dia do cozinheiro, a ser comemorando anualmente no dia 10 de Maio.

Art. 2º- O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caldas, 23 de novembro de 2010.


Hugo Camachô Claros Júnior
Prefeito Municipal